



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1834/05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

**Cria função gratificada no plano de cargos e salários e dá outras providências.**

**INÍDIO PEDRO MUNARI**, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica criada, no Plano de Cargos e Salários do Município, estabelecido pela Lei Municipal n. 1772/05 e suas alterações, a função Gratificada de Dirigente da Equipe do Transporte Escolar.

Nome	N. de Cargos	Provimento/Padrão
Dirigente da Equipe do Transporte Escolar	01	FG 01

Art. 2º - As atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento são aqueles constantes do anexo I da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei e meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2005.

**INÍDIO PEDRO MUNARI**  
Vice- Prefeito Municipal em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **ANEXO I**

**Cargo/Função:** Dirigente da Equipe do Transporte Escolar

**Padrão:** FG1

**Descrição Sintética das atribuições:** Dirigir a equipe dos serviços de transporte escolar, acompanhar a execução dos serviços, averiguar as condições dos veículos utilizados no transporte escolar assim como os demais recursos necessários, inclusive o pessoal da equipe do transporte escolar, acompanhar e propor sugestões e adequações para a melhor execução dos serviços, e demais atividades correlatas.

**Condições de Trabalho:**

a)- Geral: Carga Horária semanal de 40(vinte) horas;

**Requisitos para provimento:**

- a)- Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b)- Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c)- Recrutamento: Função Gratificada de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;
- d)- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.